

FORMAÇÃO de detentores de CÃES PERIGOSOS e potencialmente PERIGOSOS

A Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro e a Câmara Municipal da Guarda pedem para informar: A Lei nº 46/2013, de 4 de julho, que alterou o DL nº 315/2009, de 29 de outubro, veio introduzir a **obrigatoriedade de formação para detentor de cão perigoso ou potencialmente perigoso**.

Embora esteja prevista na lei a apresentação do comprovativo da citada formação, para obtenção da licença de detenção de cães perigosos e potencialmente perigosos, esse comprovativo não podia, até há pouco tempo, ser solicitado aos requerentes, uma vez que as ações de formação ainda não estavam à disposição dos cidadãos.

Considerando que **estão abertas as inscrições para as ações de formação referidas**, conforme notícia disponível nos portais da **DGAV, PSP e GNR**, considera-se estarem reunidas as condições para, sempre que seja solicitada licença de detentor de cães perigosos ou potencialmente perigosos, a mesma **só poder ser concedida se for apresentado o comprovativo de inscrição numa ação de formação, a realizar pela PSP ou pela GNR, ou pelas entidades formadoras que venham a ser certificadas para esse efeito**.

Para o efeito, **os interessados na referida formação devem consultar** a «**Instrução para Candidatos à Formação para Detentores de Cães Perigosos ou potencialmente perigosos**», o Regulamento Específico N° 15 e a **Portaria nº28/2017** de 17 de janeiro, documentos que se encontram disponíveis no portal da DGAV (<http://www.dgv.min-agricultura.pt>).

Os locais e datas onde decorrerão as formações serão publicitados nos portais eletrónicos da GNR (www.gnr.pt) e da PSP (www.psp.pt).

Face ao exposto solicita-se que o teor desta mensagem seja remetido às Juntas de Freguesia e possibilitar a aplicação do procedimento.

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues - Diretora de Serviços.